



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1578 quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS

### DECRETO Nº 2.118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Atualiza o valor da URM – Unidade de Referência Municipal, e fixa seu valor.**

O Prefeito do Município de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 238 da Lei Complementar nº 067 de 04 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município, para fins de atualização da URM – Unidade de Referência Municipal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em preservar o valor dos tributos por este arrecadado;

**DECRETA:**  
**Art. 1º** A URM – Unidade de Referência Municipal deve ser atualizada com base na variação anual acumulada do IPCA, a qual apresentou o índice, acumulado nos últimos 12 meses, de 4,68% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento)<sup>1</sup>.

**Art. 2º** O valor da URM – Unidade de Referência Municipal será R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 03 de dezembro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.119, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Fixa o valor da Taxa de Embarque Rodoviário.**

O Prefeito do Município de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.900/2024 que atualiza o valor do URM – Unidade de Referência Municipal;

**DECRETA:**  
**Art. 1º** O valor da Taxa de Embarque é referente ao serviço intermunicipal de transporte convencional de passageiros que será aplicada em razão de cada passageiro que embarcar nos pontos de extensão ora instituído e deverá ser recolhido diretamente pela empresa operadora do serviço intermunicipal de transporte convencional que for autorizada pelo Município, junto e a favor da concessionária gestora do Terminal Rodoviário de Presidente Olegário.

**Art. 2º** A Taxa de Embarque Rodoviário será correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do URM.

**Art. 3º** Fixa o valor da Taxa de Embarque Rodoviário que será de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 03 de dezembro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## ATA

### DISPENSA DE VALOR Nº 043/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO “LAPA DA CHUVA”.**

### ATA DO PROCESSO DE DISPENSA

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi realizada sessão para deliberação acerca do processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO “LAPA DA CHUVA”. A dispensa de licitação foi divulgada no sítio eletrônico oficial (<https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/>) pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados. Não foi apresentada nenhuma proposta adicional. Portanto, a empresa MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA apresentou menor valor em sua proposta com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assim sendo, após cuidadosa análise dos documentos apresentados, referente a contratação da empresa para prestação de serviços de tombamento do sítio arqueológico “Lapa da chuva”, após despacho autorizativo e determinação do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Agente de contratação e equipe de apoio conclui pela contratação da empresa: MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Foi apresentada como justificativa o seguinte: “A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Presidente Olegário, com o respaldo do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), solicita a contratação, por meio de dispensa de licitação, de, especializada na elaboração de processos de tombamento, para prestar os serviços técnicos necessários à instrução do processo de tombamento do Sítio Arqueológico “Lapa da Chuva”, localizado na zona rural do município, no Distrito de Santiago de Minas. O tombamento é um instrumento jurídico de proteção que visa garantir a preservação dos bens culturais, assegurando sua integridade física e simbólica, ao mesmo tempo em que promove o reconhecimento de sua relevância histórica, artística, ambiental, arqueológica e social. Trata-se de um mecanismo essencial para a valorização da memória coletiva e da identidade cultural local, bem como para a promoção do acesso à cultura e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade. No caso específico do Sítio Arqueológico “Lapa da Chuva”, trata-se de um bem cultural de excepcional importância, contendo registros rupestres que representam expressões simbólicas do homem pré-histórico, com reconhecido valor histórico e científico. Embora já exista proteção a nível federal para esse tipo de bem, o tombamento em nível municipal é uma etapa fundamental para a consolidação de políticas públicas locais de preservação, além de representar um compromisso do município com a salvaguarda do patrimônio cultural sob sua jurisdição. É importante destacar que o município de Presidente Olegário já promoveu a proteção inicial por meio da realização do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, bem como ações educativas voltadas à valorização do bem, o que possibilitou a captação de recursos estaduais via ICMS Patrimônio Cultural. Assim, a realização do tombamento representa a continuidade das ações previstas na política municipal de patrimônio e o cumprimento de uma etapa estratégica para consolidar a proteção jurídica definitiva do sítio. Considerando a natureza singular do serviço a ser prestado, a especialização técnica exigida e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação. Dessa forma, esta Secretaria manifesta a necessidade e urgência na contratação da empresa referida, com o objetivo de garantir a preservação efetiva do Sítio Arqueológico “Lapa da Chuva”, bem como o fortalecimento das políticas públicas municipais de patrimônio cultural, alinhadas com as diretrizes estaduais e federais de proteção ao patrimônio arqueológico.” Ressalta-se que a Comissão Permanente de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.

Presidente Olegário, 03 de dezembro de 2025.

Luciana Cesaria da Silva Souza  
Equipe de Apoio

Monize Angela de Andrade  
Agente de Contratação

Stephany Amancio Queiroz  
Equipe de Apoio

## AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos nos Art. 75, inciso II e Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais da Dispensa de Valor nº 043/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO “LAPA DA CHUVA”**.

**RATIFICO** o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tombamento do sítio arqueológico “lapa da chuva” e a contratação da empresa **MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA**.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 03 de dezembro de 2025.

**Rhenys da Silva Cambraia**

Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Dispensa de valor nº 043/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO “LAPA DA CHUVA”

<sup>1</sup><https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/45033-ipca-fica-em-0-09-em-outubro#:~:text=No%20ano%2C%20o%20IPCA%20acumula,sido%20de%20o%2C%56%25.>



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1578 quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

CARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICALTDA					
Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	O SERVIÇO COMPREENDE LEVANTAMENTO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO DO SÍTIO ELABORAÇÃO DO DOSSIÊ TÉCNICO DE TOMBAMENTO, COM ESTUDOS DESCRITIVOS, JUSTIFICATIVAS, DIAGNÓSTICO E RECOMENDAÇÕES DE PRESERVAÇÃO PRODUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA (PLANTA, CROQUI E DELIMITAÇÃO DE ÁREA E ENTORNO) REGISTRO FOTOGRÁFICO DETALHADO E ORGANIZAÇÃO ICONOGRÁFICA ELABORAÇÃO DE MINUTAS ADMINISTRATIVAS (TERMO DE ABERTURA, PARECER TÉCNICO, DELIBERAÇÃO DP CONSELHO E TERMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO DO TOMBO) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ATÉ A APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC) ENTREGA DO PROCESSO COMPLETO EM PDF, CONFORME PADRÕES EXIGIDOS PELA IEPHAMG.	serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação nos termos Lei Federal n.14.133/2021.  
Presidente Olegário/MG, 03 de dezembro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>